



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.369/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE/
LEI:-

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "PATRULHEIROS MIRINS DE PIRASSUNUNGA", com sede nesta cidade de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em - contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1.978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Secretaria.

Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA.

Diretor de Administração.